



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ-PERNAMBUCO

LEI Nº 476/72

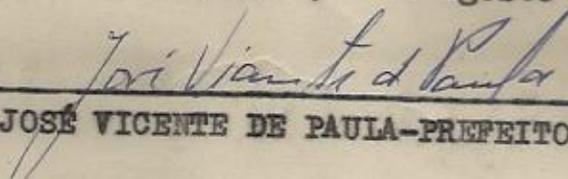
tensão

EMENTA: Autoriza ao Prefeito do Município da Glória do Goitá- a Celebrar Convênio com a Companhia de - Eletricidade de Pernambuco (CELPE), afim de extensão da rede Elétrica partindo da propriedade Cana Brava até a propriedade Serzilha- Abrir /- Crédito Especial de Vinte e cinco mil cruzeiros (CR\$ 25.000,00) e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Glória do Goitá, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Prefeito deste Município autorizado a celebrar Convênio com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO (CELPE) /- Sociedade de Economia Mista- para o fim de extensão da Rede Elétrica partindo da propriedade CANA BRAVA até a propriedade Serzilha afim de possibilitar o fornecimento de Energia - Elétrica para atender o serviço de Abastecimento d'água desta Cidade;
- Art. 2º - Fica o Prefeito do Município igualmente autorizado a abrir - um Crédito Especial na importância de vinte e cinco mil cruzeiros (CR\$ 25.000,00)- para o fim acima declarado no artigo primeiro;
- Art. 3º - O crédito em aprêço correrá por conta da quota do Fundo de - Participação dos Municípios.
- Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua afixação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 8 de agosto de 1972.


a) JOSÉ VICENTE DE PAULA-PREFEITO.